**OFÍCIO/SJC Nº 0137/2020** Em 4 de junho de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros dos conselhos municipais que especifica.

A saber, o Decreto nº 12.230, de 17 de março de 2020, ao instituir medidas temporárias de proteção e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Araraquara, suspendeu totalmente as reuniões presenciais dos Conselhos Municipais ou coletivos equiparados.

Ocorre que, neste ínterim, findaram-se os mandatos dos membros de 3 (três) conselhos municipais, quais sejam:

(i) do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social, reformulado pela Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017 – final dos mandatos em 24 de maio de 2020, nos termos da Portaria nº 25.613, de 24 de maio de 2018;

(ii) do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araraquara, reestruturado pela Lei nº 8.585, de 12 de novembro de 2015 – final dos mandatos em 06 de junho de 2020, nos termos da Portaria nº 25.628, de 06 de junho de 2018; e

(iii) do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 8.033, de 7 de outubro de 2013 – final do mandato em 12 de junho de 2020, nos termos da Portaria nº 25.036, de 12 de junho de 2017.

Haja vista tal cenário, e levando-se em consideração que os colegiados possuem atribuições de suma importância para a municipalidade, tais como a garantia da efetivação de direitos fundamentais e a disposição de verbas de fundos municipais, faz-se necessária a prorrogação de seus mandatos, em caráter temporário, que cessará 30 (trinta) dias após o fim da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros dos conselhos municipais que especifica.

Art. 1º Excepcionalmente no período dos estados de emergência em saúde pública e de calamidade pública decorrentes da pandemia da COVID-19 fica autorizada a prorrogação dos mandatos:

I – dos membros do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social, reformulado pela Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017;

II – dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araraquara, reestruturado pela Lei nº 8.585, de 12 de novembro de 2015; e

III – dos membros do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 8.033, de 7 de outubro de 2013.

Parágrafo único. A prorrogação dos mandatos prevista no “caput” deste artigo tem caráter temporário, cessando 30 (trinta) dias após o fim da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal